



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2015 De 20 de abril de 2015.

Concede reajuste de vencimento a servidores públicos e subsídios a agentes políticos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,22% (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento), a título de revisão geral anual prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, os vencimentos básicos dos cargos dos servidores efetivos, inativos e ocupantes de cargos em comissão, inclusive de Autarquia, incidentes sobre os valores dos vencimentos básicos vigentes em 31 de dezembro de 2014. ok

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao magistério municipal.

Art. 2º - Os servidores que, após a incidência do reajuste contido no artigo anterior, estiverem percebendo vencimento abaixo de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) em 1º de janeiro de 2015, terão seus vencimentos fixados automaticamente nesse valor e a partir da data mencionada.

Art. 3º - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, no percentual de 6,22% (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 4º - Em razão do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101, de 07/05/2000, fica dispensado de elaborar a estimativa de despesa prevista no inciso I, do artigo 16, do mencionado diploma legal, e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º - Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária especificada.

At. cl



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 20 de abril de 2015.

Marcio
Márcio Moreira Vítor
Prefeito Municipal